



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3111 - 34 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes do excesso/provável excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 11016 – Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial100.000,00
Total Suplementação:.....100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.068/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.
07.002.00.000.0000.0.000.
07.002.12.361.0021.2.068.
568 - 3.3.90.32.00.00 3103
255.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.002.12.365.0023.2.072.
624 - 3.3.90.32.00.00 3000
60.000,00

Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.000.00.000.0000.0.000.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

SEXTA-FEIRA, 2 DE JUNHO DE 2023

ANO: XI

EDIÇÃO Nº: 3111 - 34 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

08.002.00.000.0000.0.000.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.002.15.452.0007.2.043.

Manter e Desenvolver Ações dos Serviços e da Rede de Iluminação Pública

710 - 3.3.90.30.00.00 3507

MATERIAL DE CONSUMO.....700.000,00

Total Suplementação:.....1.015.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant...255.000,00

Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant60.000,00

Fonte nº 3507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Ant.700.000,00

Total Suplementação:.....1.015.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

DECRETO Nº 4.314/2023

**SUBSTITUI MEMBRO NOMEADO PELO DECRETO Nº 3.005/2021 PARA
COMPOR A COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO – COMURB.**

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 2º da Lei Municipal Nº 2.703/2012, alterada pela Lei Nº 4.308/2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica substituído membro nomeado pelo Decreto nº 3.005/2021 que constitui e nomeia a **COMISSÃO MUNICIPAL DE URBANISMO – COMURB**, composta do Grupo Técnico Permanente-GTP, integrado de servidores efetivos, responsáveis em dar suporte às Secretarias Municipais e ao Conselho de Desenvolvimento Municipal de Matelândia-CODEMA, conforme segue:

II – Representante do Departamento de Trânsito do Município

THIAGO TEIXEIRA CRUZ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)